

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 63 de 15 de agosto de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seja acrescentado ao artigo 18 da lei nº 19 de 24.12.49, o seguinte parágrafo único: Estão fora das exigências contidas no artigo 7 e referidas neste artigo, os lotes situados em lugares de brejo onde dificulta ao proprietário o saneamento prévio do terreno para a construção.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO.

Prefeito.